



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

**PORTARIA Nº 1.064/2022**

**DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE  
DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 21/2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

**RESOLVE:**

Art. 1º. O(a) servidor(a) **Michele dos Passos Pimenta**, ocupante do cargo de **Monitor de Creche**, padrão de vencimento Referência **P-11**, passa a inatividade por invalidez, obedecida à legislação vigente.

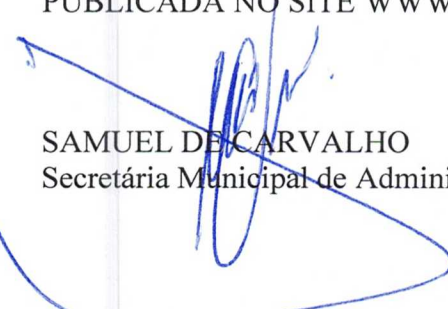
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
20 de outubro de 2022.

  
**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

  
**SAMUEL DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



# IPREMUS

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Serrana

## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Antônio Giotto, 143 - Jd. Boa Vista - CEP 14150-000 - Serrana/SP

✉ ipremus@serrana.sp.gov.br ☎ (16) 3987-6454 ☎ (16) 99287-1020

<http://www.ipremusserrana.sp.gov.br>

### IPREMUS PORTARIA Nº 21 /2022

#### CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DÉBORA MANFRIN DO BEM**, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal nº 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise do processo de concessão de aposentadoria por invalidez fornecida pela Consultoria Norbell Assessoria, entendendo por devido o pagamento proporcional;

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art. 40, § 1º inciso I, da Constituição de 1988 e art 19 da Lei Municipal nº 1.146/2006; Considerando o tempo de contribuição da servidora e a base de cálculo estabelecida no art. 43, da Lei Municipal nº 1.146/2006;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria por invalidez a Michele dos Passos, contratada pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário, no cargo de Monitor de Creche, Ref. P 11, nos moldes do art. 19, da Lei Municipal nº 1.146/2006.

**Art. 2º.** A aposentada fará jus ao recebimento de proventos de forma proporcional.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.  
IPREMUS

20 de Outubro de 2022

  
DÉBORA MANFRIN DO BEM  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
DÉBORA MANFRIN DO BEM  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

